

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.25.03

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, Material Odontológico, Material Laboratorial e Médico Hospitalar, de responsabilidade da Secretaria Saúde da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

LOTE 01 - EPI'S

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MASCARAS CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROTEÇÃO Nº95 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA		1.000		
2	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL CAIXA COM 50 UND	CAIXA		3.000		
3	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO PEDIÁTRICO (OXIGÊNIO 100%)	UNIDADE		300		
4	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO (OXIGÊNIO 100%)	UNIDADE		300		
5	MASCARA FACIAL VENTURI ADULTO	UNIDADE		100		
6	MASCARA FACIAL VENTURI INFANTIL	UNIDADE		100		
7	TOUCA SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO - PACOTE C/100 UNIDADES. DESCARTÁVEL MATERIA 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NA VOLTA TODA POR PROCESSO AUTOMATIZADO, ANATÔMICA E DE FÁCIL AJUSTE, HIPOALÉRGICA, PRODUTO UNISSEX.	PACOTE		1.200		
8	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE. DESCRIÇÃO: TAMANHO 76X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO (PB) PESO 1,900KG ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL). CORES: AZUL OU CINZA. COM PROTETOR DE TIREÓIDE.FECHAMENTO COM VELCRO. TER REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 5 ANOS	UNIDADE		2		
TOTAL DO LOTE						

LOTE 02 - FRALDAS/ CURATIVOS/ GAZES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ABSORVENTE POS-PARTO, POS CIRURGICO PACOTES C/10	PACOTE		2.000		
2	ALGODÃO HIDROFILO ROLO EMBALAGEM COM 1 UND DE 500G	UNIDADE		360		
3	COMPRESSA DE GAZE ESTRELA 13 FIOS 7,5 X7,5 CM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	PACOTE		400		
4	CURATIVO ADESIVO INFANTIL, HIPOALÉRGICO, ESTAMPADO COBERTO EM UM DOS LADOS COM ADESIVO ACRÍLICO, TECIDO NÃO POROSO DE ALMOFADINHA EM TNT TAMANHO DO CURATIVO 2,0 X 2,0CM, APLICÁVEL APOS VACINAS.	CAIXA		200		
5	CURATIVO ADESIVO REDONDO INFANTIL COM DESENHOS. UTILIZADO APÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES, TESTE DO PEZINHO, PARA PROTEÇÃO NA PELE. ESPECIFICAÇÕES: FIBRA DE VISCOSE, FILME DE POLIETILENO COM MASSA ADESIVA, PAPEL COM FILME PLÁSTICO, DIMENSÃO: 25 MM, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, BOA VENTILAÇÃO, ESTÉRIL	CAIXA		200		
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE PACOTE C/8 UNIDADES.	PACOTE		1.200		
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO PACOTE C/8 UNIDADES.	PACOTE		1.200		
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO PACOTE C/8 UNIDADES.	PACOTE		1.200		
9	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL-TAMANHO EXTRA GRANDE, PACOTE COM 8UNIDADES.	PACOTE		8.000		
10	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE		8.800		
11	FRALDA GERIATRICA - TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE		8.800		
12	FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE		8.000		
13	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	UNIDADE		200		
14	GAZE 13 FIOS - TIPO QUEIJO 91 X 91.	ROLO		2.000		
TOTAL DO LOTE						

LOTE 03 - MAT. DE SUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	-----------	---------	-------	--------	-----------	-----------



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

1	CAT GUT AG CROMADO- (0) AG. CILIND. C/ A PONTA CORTANTE, 4CM EMB. CX COM 24 UND	CAIXA	100		
2	CAT GUT AG CROMADO- (1-0) AG. CILIND. C/ A PONTA CORTANTE, 4CM EMB. CX COM 24 UN	CAIXA	100		
3	CAT GUT AG CROMADO- (2-0) AG. CILIND. C/ A PONTA CORTANTE, 4CM EMB. CX COM 24 UN	CAIXA	100		
4	CAT GUT AG CROMADO- (3-0) AG. CILIND. C/ A PONTA CORTANTE, 3CM EMB. CX COM 24 U	CAIXA	100		
5	CAT GUT AG CROMADO- (4-0) AG. CILIND. C/ A PONTA CORTANTE, 3CM EMB. CX COM 24 UN	CAIXA	100		
6	CAT GUT AG SIMPLES- (0) AG. CILIND. C/ A PONTA CORTANTE, 4CM EMB. CX COM 24 UND	CAIXA	100		
7	CAT GUT AG SIMPLES- (1-0) AG. CILIND. C/ A PONTA CORTANTE, 4CM EMB. CX COM 24 U	CAIXA	100		
8	CAT GUT AG SIMPLES- (2-0) AG. CILIND. C/ A PONTA CORTANTE, 4CM EMB. CX COM 24 UN	CAIXA	100		
9	CAT GUT AG SIMPLES- (3-0) AG. CILIND. C/ A PONTA CORTANTE, 3CM EMB. CX COM 24 U	CAIXA	100		
10	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIESTER Nº 0 C/24UNIDADES	CAIXA	100		
11	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIESTER Nº 1-0 CAIXA C/24	CAIXA	100		
12	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIESTER Nº 2-0 CAIXA C/24	CAIXA	100		
13	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIESTER Nº 3-0 CAIXA C/24	CAIXA	100		
14	FIO PROLENE (POLIPROPILENO) (0), 45 CM, AGULHA 4CM, CX. C/24 UNIDADES.	CAIXA	50		
15	FIO PROLENE (POLIPROPILENO) (2-0), 45 CM, AGULHA 4 CM, CXS. C/24 UNIDADES.	CAIXA	50		
16	FIO VICRYL (POLIGLACTINA) (0), TRANSADO, ABSORVÍVEL (0) 45 CM, AGULHA 4 CM.	CAIXA	50		
17	FIO VICRYL (POLIGLACTINA) (2-0), TRANSADO, ABSORVÍVEL (0) 45 CM, AGULHA 4CM.	CAIXA	50		
18	MONO-NYLON (0) AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM 24	CAIXA	50		
19	MONO-NYLON (1-0) - AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA CO	CAIXA	98		
20	MONO-NYLON (2-0) - AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM	CAIXA	250		
21	MONO-NYLON (3-0) - AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA CO	CAIXA	200		
22	MONO-NYLON (4-0) - AGULHADO C/ AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3CM. EMBALAGEM CAIXA COM	CAIXA	200		
23	MONO-NYLON (5-0)-AGULHA C/AGULHA CIRCULAR CORTANTE	CAIXA	80		
24	MONO-NYLON (6-0)-AGULHA C/AGULHA CIRCULAR CORTANTE	CAIXA	80		
TOTAL DO LOTE					

LOTE 04 - INSTRUMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ELETRODO CIRÚRGICO GERAL PARA BISTURI PONTA TIPO AGULHA	UNIDADE		50		
2	ELETRODO CIRÚRGICO GERAL PARA BISTURI, PONTA TIPO FACA CURVA LONGA	UNIDADE		50		
3	ELETRODO CIRÚRGICO GERAL PARA BISTURI, PONTA TIPO FACA RETA LONGA 2,38MM-75MM	UNIDADE		50		
4	ELETRODO CIRÚRGICO PARA CANETA DE BISTURI ELÉTRICO, FABRICADA EM ARAME INOX	UNIDADE		15		
5	DILATADORES HEGAR Nº0	UNIDADE		2		
6	DILATADORES HEGAR Nº1	UNIDADE		2		
7	DILATADORES HEGAR Nº10	UNIDADE		2		
8	DILATADORES HEGAR Nº11	UNIDADE		2		
9	DILATADORES HEGAR Nº12	UNIDADE		2		
10	DILATADORES HEGAR Nº13	UNIDADE		2		
11	DILATADORES HEGAR Nº2	UNIDADE		2		
12	DILATADORES HEGAR Nº3	UNIDADE		2		
13	DILATADORES HEGAR Nº4	UNIDADE		2		
14	DILATADORES HEGAR Nº5	UNIDADE		2		
15	DILATADORES HEGAR Nº6	UNIDADE		2		
16	DILATADORES HEGAR Nº7	UNIDADE		2		
17	DILATADORES HEGAR Nº8	UNIDADE		2		
18	DILATADORES HEGAR Nº9	UNIDADE		2		
19	PINÇA ANATÔMICA 25CM COM DENTE	UNIDADE		50		
20	PINÇA ANATÔMICA 25CM SEM DENTE	UNIDADE		50		
21	PINÇA ANATÔMICA COM PONTA CURVA	UNIDADE		50		
22	PINÇA ANATÔMICA DENTE RATO	UNIDADE		50		
23	PINÇA DE ALLIS 25CM	UNIDADE		50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

24	PINÇA DE COLLIN 25CM CORAÇÃO	UNIDADE	50		
25	PINÇA DE COLLIN 25CM CURATIVO UTERINO	UNIDADE	50		
26	PINÇA FAURE 22CM ARTÉRIA UTERINA	UNIDADE	50		
27	PINÇA FAURE 22CM BIOPSIA DE COLO	UNIDADE	50		
28	PINÇA POZZI 24CM.	UNIDADE	50		
29	PINÇA PROF MEDINA 24CM Nº2	UNIDADE	50		
30	PINÇA PROF MEDINA 24CM Nº3	UNIDADE	50		
31	PINÇA PROF MEDINA 24CM Nº4	UNIDADE	50		
32	PORTA LÂMINA C/3 TUBETE	UNIDADE	5.000		
33	TESOURA BALIU CURVA 20CM	UNIDADE	50		
34	TESOURA CLÍNICA 15CM RETA	UNIDADE	50		
35	PINÇA ANATÔMICA COM PONTA CURVA TAMANHO 16CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALA	UNIDADE	400		
36	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, TAMANHO 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADA	UNIDADE	400		
37	PINÇA CHERRON TAMANHO 24CM, EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, C/ REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1.050		
38	PINÇA KELLY CURVA, TAMANHO 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	250		
39	PINÇA KOCHER, TAMANHO 16CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	450		
40	PINCETA 250ML (ALMOTOLIA) -	UNIDADE	110		
41	PINCETA 500ML (ALMOTOLIA) -	UNIDADE	110		
42	TESOURA CIRÚRGICA RETA, TAMANHO 15CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	110		
TOTAL DO LOTE					

LOTE 05 - INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA		20.000		
2	ADRENALINA 1MG AMPOLA COM 1ML	AMPOLA		20.000		
3	ÁGUA DESTILADA FRASCO COM 10 ML	AMPOLA		10.000		
4	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA		2.000		
5	AMPICILINA 500MG PÓ INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA		8.000		
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	AMPOLA		2.400		
7	BENZILPENICILINA G BENZATINA 600.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA		14.000		
8	BENZILPENICILINA G PROCAINA+G POTÁSSIO 300.000+100.000UI, PÓ	AMPOLA		1.800		
9	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.000.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA		3.000		
10	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA		3.000		
11	BETAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMPOLA		4.000		
12	CEDILANIDE 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA		4.000		
13	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA		20.000		
14	BENZILPENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA		15.000		
15	CEFTRIAXONA 1G IM PÓ INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA		1.200		
16	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLA		10.000		
17	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA		800		
18	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM	UNIDADE		4.000		
19	FUROSEMIDA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA		10.000		
20	GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA		2.000		
21	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRUTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 200ML	AMPOLA		2.000		
22	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA		10.400		
23	OXACILINA 1.000MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA		10.000		
24	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO-AMPOLA	AMPOLA		10.000		
25	PROMETAZINA 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	AMPOLA		20.000		
26	ENOXAPARINA INJETÁVEL SÓDICA 40MG	AMPOLA		2.000		
27	VITAMINA K INJETÁVEL 1ML	AMPOLA		2.000		
28	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA		1.500		
29	DEXAMETAZONA 2MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA		10.000		
30	PROTAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA		400		
31	METRONIDAZOL 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		6.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

32	CLORIDRATO DE NALBUFINA 5MG INJETAVEL	AMPOLA	5.000		
33	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	AMPOLA	5.000		
34	DIAZEPAN 10ML INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	5.000		
35	DIAZEPAN 05ML INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	5.000		
36	HALOPERIDOL (DECANOATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	5.000		
37	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETAVEL 05MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	5.000		
38	MEPERIDINA 50 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	5.000		
39	MIDAZOLAN, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	5.000		
40	MORFINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000		
41	MORFINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000		
42	PROPOFOL 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	5.000		
43	TICLOPIDINA 250MG INJETÁVEL	AMPOLA	2.000		
44	TRAMADOL 100MG/ ML INJETÁVEL	AMPOLA	5.000		
45	TRAMADOL 50 MG/ ML INJETÁVEL	AMPOLA	5.000		
46	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	10.000		
47	AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML	AMPOLA	2.000		
48	PROMETAZINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML AMP. 3ML	AMPOLA	5.000		
49	CLORETO DE SUXAMETONIO INJETAVEL 100MG	AMPOLA	600		
TOTAL DO LOTE					

LOTE 06 - GOTAS/SUSPENSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	UNIDADE		1.600		
2	CLORAFENICOL 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIDADE		6.000		
3	CLORAFENICOL 1 G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIDADE		12.000		
4	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML FRASCO COM 100ML	AMPOLA		800		
5	DICLOFENACO 15MG/ML FRASCO COM 20ML	UNIDADE		400		
6	DIMETICONA 75MG/ML FRASCO COM 15ML	UNIDADE		1.600		
7	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML	UNIDADE		800		
8	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 120ML	UNIDADE		24		
9	LACTULOSE XAROPE USO PEDIÁTRICO FRASCO COM 120ML	UNIDADE		75		
10	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML	UNIDADE		500		
11	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4 MG 10 ML	UNIDADE		800		
12	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 15ML	UNIDADE		2.000		
13	PREDNISONA SUSPENSÃO 100 ML	UNIDADE		100		
14	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE FRASCO COM 120ML	UNIDADE		100		
15	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40MG /5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML	UNIDADE		200		
16	ALBOCRESIL SOLUÇÃO CONCENTRADA DE 360MG/G DE PROLICRESULENO FRASCO COM 12ML	UNIDADE		400		
17	ACIDO TRICLOROACÉTICO 90%	UNIDADE		5		
18	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO CONTA-GOTAS COM 5ML	UNIDADE		400		
19	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML FRASCO COM 40ML	UNIDADE		800		
20	DEXAMETASONA XAROPE COM 120ML	UNIDADE		250		
21	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	UNIDADE		75		
22	ALBOCRESIL 360MG/G FRASCO COM 12ML	AMPOLA		100		
23	BICARBONATO DE SÓDIO, 500G, EXTRA FINO - PÓ NA COR BRANCA COM ALTO GRAU DE PUREZA, EXTRA FINO. APLICAÇÃO EM PROFILAXIA ORAL EM QUALQUER APARELHO DE JATEAMENTO. FRASCO CONTENDO 500G	FRASCO		80		
24	CARVÃO VEGETAL ATIVO PÓ PARA USO ORAL 1KG	UNIDADE		20		
TOTAL DO LOTE						

LOTE 07 - COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO CX C/30 COMPRIMIDO	CAIXA		2.000		
2	HIDRALAZINA 25MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA		1.000		
3	CEFALEXINA 500MG COMPR.	COMPRIMIDO		20.000		
4	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		6.000		
5	DIGOXINA 0,25 MG COMPR.	COMPRIMIDO		6.000		
6	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPR.	COMPRIMIDO		240.000		
7	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG COMPR.	COMPRIMIDO		80.000		
8	SULFATO FERROSO 40MG COMPR.	COMPRIMIDO		50.000		
9	CAPTAPRIL 25MG	COMPRIMIDO		60.000		
10	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO		60.000		
11	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO		60.000		
12	IMIPRAMINA 75MG	COMPRIMIDO		15.000		

13	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO		50.000		
14	SILIMARINA 70MG	COMPRIMIDO		1.000		
15	ANLODIPINO 5MG COMP.	COMPRIMIDO		15.000		
16	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMP.	COMPRIMIDO		30.000		
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO		10.000		
18	LORAZEPAN 2MG	COMPRIMIDO		30.000		
19	ELIQUIS (APIXABANA 5MG)	COMPRIMIDO		60.000		
20	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO		30.000		
21	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO		20.000		
22	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG COMP.	COMPRIMIDO		30.000		
23	ROSUVASTATINA 10MG COMP.	COMPRIMIDO		30.000		
24	XARELTON 10MG COMP.	COMPRIMIDO		10.000		
25	ARIPRIAZOL 15MG	COMPRIMIDO		30.000		
26	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO		3.000		
27	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO		60.000		
28	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO		50.000		
29	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO		40.000		
30	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO		60.000		
31	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO		60.000		
32	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO		25.000		
33	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMPRIMIDO		25.000		
34	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMPRIMIDO		25.000		
35	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO		120.000		
36	MONITRATO DE ISORSSOBIDA 20MG	COMPRIMIDO		20.000		
TOTAL DO LOTE						

LOTE 08 - FORMULA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SEM FLAVONIZAÇÃO, LATA DE 400G	LATA		200		

LOTE 09 - INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AFASTADOR MINESSOTA	UNIDADE		20		
2	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA	UNIDADE		20		
3	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA	UNIDADE		30		
4	ALVEOLÓTOMO ALVEOLÓTOMO RETO 16 CM. MATERIAL AÇO INOX. AUTOCALVÁVEL.	UNIDADE		60		
5	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO.	UNIDADE		40		
6	BANDEJA CLÍNICA - MÉDIA EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. TAMANHO 23CM X 13CM EM AÇO INOX.	UNIDADE		80		
7	CABO P/ BISTURI Nº 3	UNIDADE		40		
8	CABO PARA ESPELHO Nº 05 EM AÇO INOX	UNIDADE		80		
9	DESCOLADOR FREER	UNIDADE		40		
10	DESCOLADOR MOLT SIMPLES 18CM	UNIDADE		40		
11	ESCAVADOR DE DENTINA - Nº 17	UNIDADE		80		
12	ESPÁTULA P/ RESINA SF	UNIDADE		80		
13	ESPELHO BUCAL Nº 05	UNIDADE		80		
14	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	UNIDADE		80		
15	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	UNIDADE		80		
16	LIMA K 1ª SÉRIE 25MM COM 6 UNIDADES	UNIDADE		20		
17	LIMA K 2ª SÉRIE 25MM COM 6 UNIDADES	UNIDADE		20		
18	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO Nº 17	UNIDADE		80		
19	PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA RETANGULAR LISA COM 6MM DE ESPESSURA E TAMANHO DE 10CMX6MM	UNIDADE		10		
20	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UNIDADE		80		
21	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UNIDADE		80		
22	SUGADOR ODONTOLÓGICO PCT COM 50 UND	PACOTE		150		
23	TESOURA IRIS 11,5 CM CURVA	UNIDADE		80		
TOTAL DO LOTE						

LOTE 10 - MAT. ODONTOLÓGICO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37% GEL - EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML	PACOTE		160		
2	ADESIVO ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA, CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS (PRIMER+ ADESIVO EM UM SÓ FRASCO) COM SOLVENTE A BASE DE ETANOL E NANOPARTICULAS PARA MAIOR ESTABILIDADE E RESISTENCIA, EMBALAGEM COM 6ML.	UNIDADE		220		
3	CURATIVO ALVEOLAR ODONTOLÓGICO COM PRÓPOLIS EMBALAGEM COM 10G	UNIDADE		30		
4	CLOREXIDINA 2% 1L	UNIDADE		30		
TOTAL DO LOTE						

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

LOTE 11 - MAT. ODONTOLÓGICO II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA COM 100UND	CAIXA		100		
2	APLICADOR CAVIBRUSH CX COM 100 UND REGULAR VERDE	CAIXA		100		
3	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO DE SEDA 4-0 COM AGULHA 1/2 CT 1,7CM EMBALAGEM COM 24 UND	CAIXA		400		
TOTAL DO LOTE						

LOTE 12 - MAT. ODONTOLÓGICO III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PEDRA POMES PÓ EMBALAGEM COM 100G	UNIDADE		30		
2	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 0,7MM X 50 CM	UNIDADE		100		
3	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5 MM X 50 CM	UNIDADE		100		
4	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO P/ ARTICULAÇÃO BLOCO C/12 UND	BLOCO		100		
5	PEDRA DE ARKANSAS PARA AFIAR 10 CM X 2,5 CM X 6 CM	UNIDADE		8		
6	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA. COM 12 UNIDADES	MAÇOS		100		
7	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA PCT COM 50 UND	CAIXA		160		
8	TIRAS DE POLIÉSTER COM 150 UND	PACOTE		150		
9	CUNHA DE MADEIRA CX COM 100	CAIXA		60		
TOTAL DO LOTE						

LOTE 13 - MAT. ODONTOLÓGICO IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE 505C - COM ACOPLAMENTO BORDEN E SPRAY TRIPLO, CONTA COM SISTEMA DE PRESS-BUTTON E ROTAÇÃO DE ATÉ 380 MIL RPM. O TORQUE É DE 0,13 NCM. ASSIM COMO OS OUTROS DA FAMÍLIA, TEM DURABILIDADE GARANTIDA E ROLAMENTO DE CERÂMICA. GARANTIA 1 ANO.	UNIDADE		3		
2	CONTRA-ÂNGULO 500 ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, TRANSMISSÃO 1:1 PASSÍVEL DE USO COM BROCAS TIPO "AR" E "FG", SISTEMA DE TROCA BROCA CONVENCIONAL, RECARTELA SOFT. MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM. ACOPLAMENTO INTRAMATIC; GIRO LIVRE DE 360°; SPRAY EXTERNO; UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL VENDIDO SEPARADAMENTE)	UNIDADE		3		
3	MICROMOTOR 500. MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2 FUROS; SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA; SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL ENTRA; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ACOPLAMENTO BORDEN. MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM	UNIDADE		3		
TOTAL DO LOTE						

LOTE 14 - RESINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO FORRADOR, SISTEMA PASTA-PASTA, EMBALAGEM COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR.	CAIXA		60		
2	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE FIBRINA EMBALAGEM COM 10 UND	CAIXA		80		
3	KIT DE CIMENTO INTERMEDIÁRIO - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM), COM OXIDO DE ZINCO PÓ 38G E EUGENOL LÍQUIDO 15G.	KIT		45		
4	KIT IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL 10G DE PÓ E 8ML DE LÍQUIDO + DOSADOR E BLOCO DE ESPATULAÇÃO COR A2	CAIXA		200		
5	PASTA PARA POLIMENTO UNIVERSAL EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2ML	UNIDADE		100		
6	PASTA PROFILÁTICA EMBALAGEM COM 90G	CAIXA		150		
7	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA ESMALTE A1 EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 4G COM PREENCHIMENTO DE 1,5MM. COMPOSIÇÃO COM BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA, VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS	UNIDADE		180		
8	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA ESMALTE A2 EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 4G COM PREENCHIMENTO DE 1,5MM. COMPOSIÇÃO COM BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA, VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS	UNIDADE		180		
9	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA ESMALTE A3 EMBALAGEM	UNIDADE		180		



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	COM 1 SERINGA DE 4G COM PREENCHIMENTO DE 1,5MM. COMPOSIÇÃO COM BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA, VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS				
10	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA ESMALTE A3,5 EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 4G COM PREENCHIMENTO DE 1,5MM. COMPOSIÇÃO COM BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA, VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS	UNIDADE		180	
11	RESTAURADOR PROVISÓRIO COTOSOL. EMBALAGEM COM 20G	UNIDADE		36	
12	TRICRESOL DE FORMALINA EMBALAGEM UM UM FRASCO DE 10ML	CAIXA		30	
TOTAL DO LOTE					

LOTE 15 - BROÇAS/ PONTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BROCA CIRURGICA N°06	UNIDADE		40		
2	BROÇAS CARBIDE MULTILAMINADA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 4	UNIDADE		150		
3	BROQUEIRO DE ACRÍLICO AUTOCLAVÁVEL, COM PONTAS DE SILICONE PARA RESINA CONTENDO 6 PEÇAS.	UNIDADE		50		
4	PONTA DIAMANTADA N° 1012	UNIDADE		150		
5	PONTA DIAMANTADA N° 3118	UNIDADE		150		
6	PONTA DIAMANTADA N° 3168	UNIDADE		150		
7	PONTA DIAMANTADA N° 1014	UNIDADE		150		
8	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO N° 2200	UNIDADE		150		
TOTAL DO LOTE						

LOTE 16 - MAT. RAIOS X

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FILME RADIOGRAFICO ADULTO PERIAPICAL CX COM 150 UND	CAIXA		60		
2	FIXADOR DE FILME RADIOLOGICO EMBALAGEM COM 475 ML	UNIDADE		24		
3	REVELADOR PARA RAIOS X EMBALAGEM COM 475ML.	UNIDADE		24		
4	CAMARA ESCURA REVELAÇÃO PORTÁTIL PARA ODONTOLOGIA EM ACRÍLICO VERMELHO ESCURO COM DOBRADIÇAS FACIL ASSEPSIA COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO COM TRES RECEPIENTES PARA O REVELADOR FIXADOR E AGUA MEDIDAS DA CAMARA ALTURA 20 CM COMPRIMENTO 30 LARGURA 19,5 CM	UNIDADE		2		
TOTAL DO LOTE						

LOTE 17 - POMADAS/ ANESTÉSICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CAIXA		200		
2	ANESTÉSICO MEPVACAÍNA 2%1:100.000 COM EPINEFRINA EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CAIXA		200		
3	ANESTÉSICO TÓPICO COM BEZOCAINA 20% GEL SABOR TUTTI-FRUTI EMBALAGEM COM 12G	UNIDADE		100		
4	OVESTRION CREME 30G	UNIDADE		10		
TOTAL DO LOTE						

LOTE 18 - ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CMX100M	UNIDADE		100		
2	ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M	UNIDADE		100		
3	ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100M	UNIDADE		100		
TOTAL DO LOTE						

LOTE 19 - MAT. E EQUIP. PERMANENTE ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO. 220V. COR BRANCO ISENTO DE ÓLEO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60 LITROS E POTÊNCIA 2HP, 220 V. GARANTIA DE 1 ANO. LARGURA: 33CM. ALTURA: 63,9CM. COMPRIMENTO: 67,3CM. PESO LÍQUIDO: 48,5 KG. CONSUMO DE ENERGIA: 1,7 KW/HORA. FREQUÊNCIA DO MOTOR: 60 HZ.	UNIDADE		2		
2	AUTOCLAVE DIGITAL COM DISPLAY DE LCD CÂMARA HORIZONTAL E SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO: AUTOMÁTICAS. SECAGEM: AUTOMÁTICA (COM PORTA FECHADA). SISTEMA DE	UNIDADE		4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	AJUSTE DE ALTITUDE. CAPACIDADE: 21 LITROS. POTÊNCIA: 1.100 WATTS.TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 127 V - 220 V.CONSUMO ELÉTRICO: 127 V - 220 WATTS/HORA; E 220 V - 445 WATTS/HORA. PESO LÍQUIDO: 23,6 KG. PESO BRUTO: 26,8 KG. DIMENSÕES INTERNAS DA CÂMARA (D X P): 25 X 43 CM.DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE (L X A X P): 38,2 X 38,5 X 60,4 CM. MATERIAL DA TAMPA E CÂMARA: AÇO INOX.COR: BRANCA COM TECLADO AZUL. GARANTIA: 2 ANOS.					
3	FOTOPOLIMERIZADOR 1100W - BIVOLT (POTÊNCIA EFETIVA LUMINOSA > 1100MW/CM². TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 10, 20, 40 E 60 SEGUNDOS. TENSÃO DE OPERAÇÃO 100 220V AC, 50-60HZ. INDICADOR DE TEMPO SONORO A CADA 10 SEGUNDOS. COM COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ: 420 NM A 480 NM (COR AZUL). COM PROGRAMAÇÕES DE 20 E 40 SEGUNDOS APRESENTANDO PRAQUECIMENTO DE 7 SEGUNDOS, PARA REDUZIR O EFEITO DE CONTRAÇÃO E O SURGIMENTO DE MICRO TRINCAS DURANTE A POLIMERIZAÇÃO. BATERIA: ION-LÍTIO CAPACIDADE DE 2200MAH. INCLINAÇÃO DE 25° DA PEÇA DE MÃO EM RELAÇÃO A PONTEIRA POSSIBILITANDO LUMINOSIDADE UNIFORME AO MANTER A FACE DA PONTEIRA PARALELA AO DENTE. PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA AUTOCLAVÁVEL (DE SÉRIE). GIRO DA PONTEIRA DE 360°. MATERIAL DA BASE DO CARREGADOR ABS - ASA COM UV. PEÇA DE MÃO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANODIZADO FOSCO.	UNIDADE		12		
4	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICAS: PEÇA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO QUE AUXILIA NA VISIBILIDADE DURANTE OS PROCEDIMENTOS, COM O APOIO DA ILUMINAÇÃO FOCADA NA ÁREA DO TRATAMENTO. TODAS AS PARTES DA PEÇA SÃO AUTOLAVÁVEIS, EVITANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO E GARANTINDO UMA PERFEITA ESTERILIZAÇÃO DE TODAS AS PARTES QUE ENTRAM EM CONTATO COM O MATERIAL BIOLÓGICO. O DESIGN DAS PONTEIRAS LEVAM EM CONTA NÃO SÓ A EFICÁCIA NA REMOÇÃO DO MATERIAL, MAS TAMBÉM PRIMAM PELA PRECISÃO E A PULVERIZAÇÃO DO JATO DE ÁGUA. COM 10 NÍVEIS DE AJUSTES POSSÍVEIS PARA A POTÊNCIA DE SAÍDA, A LINHA ADVANCE PERMITE QUE CADA PROCEDIMENTO SEJA REALIZADO COM O MAIOR POSSÍVEL AO PACIENTE. CANETA ESTABILIZADA ELETRONICAMENTE OFERECE UMA OPERAÇÃO MAIS SILENCIOSA E ESTÁVEL. DIMENSÕES 20 X 10 X 10 CM. OPERA EM TRÊS MODOS: PERIO, ENDO E GERAL.	UNIDADE		6		
5	SELADORA DE MESA COM GUILHOTINA COM ACIONAMENTO MANUAL. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO. PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ÁREA PARA SELAGEM: 35CM. LARGURA PARA SELAGEM: 13MM. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT (127/200 V) AUTOMÁTICO.	UNIDADE		4		
6	FISIOMOCHO KLINIC - FÁCIL REGULAGEM DA INCLINAÇÃO E DA ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCA INDEPENDENTE, QUE PERMITE AJUSTE ANATÔMICO. ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSE, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E RIGIDEZ. SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS. PROTEÇÃO DO ENCOSTO REFORÇADA.	UNIDADE		4		
TOTAL DO LOTE						

LOTE 20 - LAMPADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	LAMPADA PARA REFLETOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, HALOGENA H3 55W 12V.	UNIDADE		60		

LOTE 21 - LAMINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	LAMINA PONTA FOSCA - DIMENSÕES 25X76 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA		400		

LOTE 22 - SONDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SONDA DE FOLEY Nº 20 (3 VIAS). C/10UNIDADES	PACOTE		100		

LOTE 23 - TERMOMETROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	TERMÔMETRO CLÍNICO OVAL, COM UM TUBO DE PVC COM TAMPA PARA PROTEÇÃO. FAIXA DE ME	UNIDADE		1.300		
2	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - SIMPLES	UNIDADE		500		
3	TERMÔMETRO DIGITAL PARA FREEZER/GELADEIRA COM SENSOR EXTERNO	UNIDADE		100		
TOTAL DO LOTE						

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

LOTE 24 - SOLUÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 5 ENZIMAS EMBALAGEM COM 5L	UNIDADE		60		
2	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAL EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE		60		
TOTAL DO LOTE						

LOTE 25 - SANEANTES/ MAT. DE HIGIENIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ALCOOL ETÍLICO ANTISSEPTICO 70% 1L	UNIDADE		300		
2	ALCOOL ETÍLICO ANTISSEPTICO GEL 70% 500ML	UNIDADE		100		
3	SABONETE LÍQUIDO COM 5 LITROS	GALÃO		80		
4	CREME DENTAL 100% BRANCO 180G.	TUBO		80		
5	FLUOR EM GEL ACIDULADO SABOR MORANGO 200ML	UNIDADE		240		
6	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO Nº 2 EMBALAGEM COM 100 UND	PACOTE		300		
7	ANTISSEPTICO BUCAL COM DICUGLONATO DE CLOREXIDINA 0,12% FRASCO COM 2L	UNIDADE		120		
8	PAPEL TOALHA COM 1000 FOLHAS FORMATO DE 20X21CM	PACOTE		80		
TOTAL DO LOTE						

LOTE 26 - MAT. PARA LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BALDE À PEDAL - LIXEIRA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UNIDADE		16		
2	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO, PARA AFIXAR NA PAREDE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. TAM. 500ML.	UNIDADE		6		
3	DISPENSER SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA AFIXAR NA PAREDE, MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PACACIDADE DE NO MÍNIMO 600 FOLHAS.	UNIDADE		6		
4	PORTA ALGODÃO COM MOLA 8 CM X 10 CM EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE		5		
TOTAL DO LOTE						

LOTE 27 - COLETORES PERFURACORTANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	COLETOR PERFURACORTANTES 13 LITROS, CAIXA COM 20 UND. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO COM TRAVA DE SEGURANÇA, ALÇA DUPLA, USO ÚNICO E DESCARTÁVEL.	CAIXA		300		
2	COLETOR PERFURACORTANTES 07 LITROS, CAIXA COM 20 UND. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO COM TRAVA DE SEGURANÇA, ALÇA DUPLA, USO ÚNICO E DESCARTÁVEL.	CAIXA		200		
TOTAL DO LOTE						

LOTE 28 - LIGA DE ELÁSTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	LIGA DE ELÁSTICO AMARELO 100G Nº18 PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE		240		
TOTAL GLOBAL DOS LOTES						

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



(cidade)(UF), _____ de _____ de _____.

Identificação do Representante Legal
Assinatura



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.25.03

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.25.03

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Iraucuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.25.03

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Iraucuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Iraucuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.25.03

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ Nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF.....

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

() MICRO EMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Iraucuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.25.03

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Iraucuba, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VII.) 6º Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Iraucuba, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



III.VI.) 7º Modelo de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.25.03

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação enviada ao pregoeiro(a) são autênticas.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.04.25.03

VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Ao(s) __ (__) dia(s) do mês de ____ de 20.. (dois mil e), na sede da Secretaria de ____ do Município de Irauçuba, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, a Sra. _____, Secretária da _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) a Rua a _____, n° ____, Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, e a empresa _____, com sede em _____, à rua _____, n° _____, inscrita no CNPJ/MF com o n° _____ e CGF n° _____, neste ato representada por _____, (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em _____, Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.04.25.03**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para a **Aquisição de Medicamentos, Material Odontológico, Material Laboratorial e Médico Hospitalar, de responsabilidade da Secretaria Saúde da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **Por Item**, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **Aquisição de Medicamentos, Material Odontológico, Material Laboratorial e Médico Hospitalar, de responsabilidade da Secretaria Saúde da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, discriminado Por item, conforme Anexo I do edital de Pregão Eletrônico N° 2022.04.25.03, o qual deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irauçuba não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n° 2022.04.25.03, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 2022.04.25.03, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Eletrônico nº 2022.04.25.03, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- Fato do príncipe;
- Força maior;
- Caso fortuito;
- Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
- Tabelamento oficial;
- Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. As execuções decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

8.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.



8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.

8.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Cada execução deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, telex ou fac-símile, devendo nela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

8.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

8.6. A entrega dos produtos acontecerá na sede do Município, em data e local indicados pela contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, em dias úteis, no horário compreendido de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min, nos quantitativos solicitados.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

9.2. O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo órgão contratante.

9.3. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a contratante, o produto que vier a ser recusado.

9.4. O recebimento deverá atender o estipulado pela Secretaria Contratante, dentro dos prazos e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital que lhe deu origem, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução do objeto da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:

11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;



- c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;
- f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;
- c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 12.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no **item 12.1** e **inciso III do item 12.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 12.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas à vantagem e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e no Decreto Municipal nº 014/2020.

13.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na



totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro do município de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços:

CONTRATANTE

Empresas detentoras do Registro de Preços:

EMPRESA:

CNPJ:

Nome do Representante:

Cargo:

CPF:

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.04.25.03

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.					



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

REFERENTE A ATA DE REGISTRO Nº _____
CONTRATO N.º _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Iraucuba, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, 1370, Bairro Centro, Iraucuba - Ceará, inscrita no CNPJ sob N° ____ e CGF _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o N° _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado _____, com sede/domicílio na _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o N° ____ e inscrição municipal _____, representada pelo(a) Sr(a) _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o N° ____ e Carteira de Identidade N° _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico N° 2022.04.25.03, em conformidade com a Lei N° 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal N° 10.520, de 17/07/2002- Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto N° 10.024/2019 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de Medicamentos, Material Odontológico, Material Laboratorial e Médico Hospitalar, de responsabilidade da Secretaria Saúde da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE**, no qual restou vencedora a Contratada, no(s) item(ns) especificado(s) em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ (....).

4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal N° 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá na sede do Município, em data e local indicados pela contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, em dias úteis, no horário compreendido de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min, nos quantitativos solicitados.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Irauçuba-Ce, inscrito no CNPJ Nº 07.638.188/0001-69 e CGF Nº06.920.194-3, CEP 62.620-000.

5.3.1. O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexactidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui



nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

6.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor;

6.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as **certidões** pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro, do exercício financeiro de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.3. Acompanhar, fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

8.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.5. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.6. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

8.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões



que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos objetos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/objeto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;



11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) Nº(s):

ÓRGÃO GERENCIADOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
---	---	---	---

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba/CE, de de

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



ANEXO DO CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.25.03

EMPRESA VENCEDORA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL : R\$ _____						



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

1000

